



**PORTARIA Nº 028/2026**  
**PEIXE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.**

29  
2

**ALTERA A PORTARIA Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 70, incisos I, V e XXVI, e 71 da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração na composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2025, com substituição de membro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, com a substituição do terceiro membro da Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - MARLEIDE PEREIRA MAIA - Agente de Contratação;**
- II - CLEONICE DA SILVA CARES - Equipe de Apoio;**
- III - ILDENI DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio;**

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

**CERTIFICO** para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 25 de fevereiro de 2026.

*Adivam Araújo Ponce Leones*  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025



**PORTARIA Nº 017/2025**  
**PEIXE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

30  
2

**“DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICAP-LCO DO MUNICÍPIO DE PEIXE-TO, E FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, Incisos I, e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios na modalidade pregão da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024, de 15 de abril de 2024, institui nova normatização, e dita que será necessário a renovação dos responsáveis para inserção de documentos junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para inserção de dados e informações referente as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas da Prefeitura e Fundos Municipais de Peixe-TO, no Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE.

**I- MARILEIDE PEREIRA MAIA** – Responsável Autorizada

§ 1º A responsável nomeada, conduzirá todos os atos com a devida observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 03/2024 –PLENO, de 15 de abril de 2024.

**ART. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2024, de 26 de junho de 2024.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE**, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

**AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Peixe*

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.  
Peixe-TO, 03 de fevereiro de 2025.  
Adivan Araújo dos Santos  
Secretária Mun. de Administração e Finanças  
DM. 001/2025

31  
Q

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 013/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**OBJETO:** Contratação para instalação de 30MT<sup>2</sup> de película de controle de luminosidade solar, cor fumê, não degrade com no mínimo 62% de retenção solar e 99% de raios ultravioletas em portas e janelas de vidro (blindex).

DATA: 1º de abril de 2026



Marileide Pereira Maia  
Agente de Contratação  
Portaria nº001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026

32  
2

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**HISTÓRICO:** Contratação para instalação de 30MT<sup>2</sup> de película de controle de luminosidade solar, cor fumê, não degrade com no mínimo 62% de retenção solar e 99% de raios ultravioletas em portas e janelas de vidro (blindex).

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

*Certifico que, em 1 de abril de 2026, na Sala de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.*

Marleide Pereira Maia  
Agente de Contratação  
Portaria nº001/2025

33  
2

**EDITAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

Processo Administrativo nº 227/2026

**1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a Contratação para instalação de 30MT<sup>2</sup> de película de controle de luminosidade solar, cor fumê, não degrade com no mínimo 62% de retenção solar e 99% de raios ultravioletas em portas e janelas de vidro (blindex).

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 **O valor estimado da contratação é de R\$ 10.826,67** (dez mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

**3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.

3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-<https://servicos.tce.gov.br>

3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.10 Contrato de Exclusividade/carta de exclusividade devidamente assinada por ambas as partes e registrada em cartório.

#### **4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO**

4.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço/fornecer o material, ora contratado nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Obrigações do Contratante e Contratado

6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

#### **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

#### **10. LEI ANTICORRUPÇÃO**

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores. 35

## 11. VINCULAÇÃO

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 1º de abril de 2026



Marileide Pereira Maia  
Agente de Contratação



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

36  
2

### 01. DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de proteção solar nas portas e janelas de vidro das salas da Coletoria Municipal do Município de Peixe-TO.

### 02 – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e usuários que utilizam as dependências da Coletoria Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Peixe – TO.

Atualmente, as salas possuem portas e janelas em vidro sem proteção contra a incidência direta de raios solares, o que ocasiona aumento significativo da temperatura interna, desconforto térmico, além da exposição prolongada à radiação solar. Essa situação impacta diretamente no desempenho das atividades administrativas e no atendimento ao público.

A instalação de películas de proteção solar apresenta-se como solução adequada para reduzir a entrada de calor e bloquear raios ultravioleta, contribuindo para a melhoria do ambiente interno, maior conforto térmico, preservação de móveis, equipamentos e documentos, bem como maior durabilidade das estruturas existentes.

Além disso, a medida contribui para maior eficiência no uso de equipamentos de climatização, reduzindo a incidência direta de luz solar nos ambientes e promovendo melhores condições de funcionamento das atividades da Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, visando garantir ambientes mais adequados ao desempenho das atividades administrativas e à adequada conservação do patrimônio público.

### 3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUAN.
01	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE DE LUMINOSIDADE SOLAR EM JANELAS E PORTAS PREDIAIS, INCLUINDO O MATERIAL, NA COR FUMÊ, NÃO DEGRADÊ, TOTAL DE ENERGIA SOLAR REJEITADA DE NO MÍNIMO 62%, LINHA PROFISSIONAL, EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS, QUE FILTRE, NO MÍNIMO, 99% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	MT <sup>2</sup>	50

### 4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A solução a ser contratada deverá contemplar o fornecimento e a instalação de película de proteção solar adequada para aplicação em superfícies de vidro, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência na redução da incidência de calor e radiação solar nos ambientes internos.

A aplicação deverá ser realizada por empresa especializada, assegurando correta fixação do material, bom acabamento e desempenho adequado após a instalação.

A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução completa do serviço.

A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da Coletoria Municipal, localizada na Rua 14, Quadra 19, Lote 11-A, Setor Sul, no Município de Peixe – TO.



37  
Q

## 5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação vigente, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no instrumento contratual, as seguintes:

I – Executar o objeto contratado com observância das especificações estabelecidas, empregando materiais de qualidade adequada e mão de obra qualificada, garantindo a perfeita execução dos serviços, **a serem realizados nas dependências da Coletoria Municipal, situada na Rua 14, Quadra 19, Lote 11-A, Setor Sul, no Município de Peixe – TO.**

II – Prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos ao Gestor e ao Fiscal do Contrato, atendendo prontamente às solicitações, orientações e eventuais reclamações relacionadas à execução do objeto.

III – Executar os serviços por meio de profissionais idôneos e devidamente capacitados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou irregularidades que venham a ocorrer durante a execução, inclusive perante terceiros.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço, bem como eventuais defeitos, dificuldades ou situações que exijam providências.

V – Substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente defeito, baixa qualidade ou que esteja em desacordo com as especificações previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

VI – Garantir que a aplicação das películas apresente perfeita aderência às superfícies de vidro, com acabamento uniforme, sem bolhas, falhas ou imperfeições que comprometam a estética ou a funcionalidade do serviço.

VII – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços, arcando com todos os custos decorrentes.

VIII – Zelar pela integridade das instalações existentes durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público.

IX – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.

X – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.

## 6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

– Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, a fim de possibilitar a adequada execução dos serviços.

– Assegurar a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas decorrentes da contratação.

– Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade verificada na instalação das películas de proteção solar, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

– Atestar a nota fiscal apresentada, após a verificação da conformidade dos serviços executados com o objeto contratado.

– Fiscalizar a execução do objeto, visando assegurar o atendimento às especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP e neste Termo de Referência.

Fica reservado à CONTRATANTE, por meio de seus gestores e fiscais designados:

– Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar adequadamente a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

– Acompanhar e fiscalizar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.



## 7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do “atesto” da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

## 8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, por meio de contrato firmado com a Administração Pública, a qual será responsável pela prestação dos serviços de fornecimento e instalação de películas de proteção solar nas portas e janelas de vidro das salas da Coletoria Municipal, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá atender às demandas apresentadas pela Administração, observando as especificações técnicas, prazos e demais condições previstas neste instrumento.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados nas dependências indicadas pela Administração, em horário previamente acordado, de forma a não prejudicar o funcionamento das atividades administrativas.

Após a conclusão dos serviços, estes serão verificados pelo fiscal do contrato, para fins de recebimento e atesto quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.

A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a descrição do serviço prestado, bem como a indicação do número do contrato administrativo correspondente, a fim de facilitar os procedimentos de conferência, tramitação e posterior liberação para pagamento.

Caso sejam identificadas irregularidades na execução, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

## 9.0- DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado suficiente para atendimento das demandas previstas, podendo ser prorrogado, se houver interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 10 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referência, o secretário da pasta designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

### **11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no ETP.

### **12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de proteção solar nas portas e janelas de vidro das salas da Coletoria Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Peixe – TO.

A contratação abrangerá o fornecimento do material e a execução completa dos serviços de instalação, incluindo todos os equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários para a adequada aplicação das películas.

A solução deverá atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência na redução da incidência de calor e radiação solar nos ambientes internos.

Com a implementação da solução, busca-se proporcionar melhores condições de conforto térmico aos servidores e usuários, contribuir para a preservação do patrimônio público e melhorar as condições de funcionamento das atividades administrativas.

### **13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

Considerando a natureza e a especificidade do objeto a ser contratado, conclui-se que não há viabilidade técnica para o parcelamento da solução. A contratação refere-se à prestação de serviço único, consistente no fornecimento e na instalação de películas de proteção solar, cuja execução deve ocorrer de forma integrada para garantir a adequada aplicação do material e a uniformidade do serviço.

Dessa forma, o parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução, bem como dificultar a padronização dos serviços e a responsabilização da contratada quanto à qualidade do resultado final. Assim, a contratação será realizada em item único, atendendo ao interesse da Administração Pública e aos princípios da eficiência e da economicidade.

### **14.- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

### **15. – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes da presente locação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

**DOTAÇÃO:** 03.04.04.122.0401.2.010 – Gestão Administrativa e Financeira

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo.

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.396.166/0001-02, estabelecida na Av. João Visconde de Queiroz s/nº, Centro, CEP 77.460-000, Peixe- TO, ora representado pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº. \_\_\_\_\_ 2ª via, SSP/TO residente e domiciliado na Av, \_\_\_\_\_, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe – TO, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio proprietário o srº \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o nº. \_\_\_\_\_ e no CPF nº. \_\_\_\_\_, residente domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/20256, Decreto Municipal nº \_\_\_\_/2026 do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo nº 1462/2025, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

**CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

A empresa contratada é única responsável \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a vista/parcelado, mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS**

As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:

**ELEMENTO DE DESPESAS –  
FONTE DE RECURSOS -**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- 1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- 2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por



impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por  
causo fortuito ou motivo de força maior;

3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração  
Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no  
Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do  
presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias,  
de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

**MUNICÍPIO DE PEIXE-TO**  
Augusto César Pereira dos Santos  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. \_\_\_\_\_